



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0045233/2021-15

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

Procedência: Despacho nº 488/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Superintendente Regional de Meio Ambiente - Supram Central Metropolitana

Assunto: Análise - Sugestão de Arquivamento

DESPACHO

Trata-se de análise do pedido de sobrestamento de Mineração Serra do Itatiaia Ltda (PA n. 96/1994/005/2016) cuja proposta, apresentada através de Ofício (63622657) ao órgão ambiental, não teria cumprido os requisitos necessários para apreciação, assim previsto no art. 23, § 2º do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

Submetida à esta Diretoria, pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental, a presente demanda para averiguarmos a validade da proposta bem como a possibilidade de solicitarmos ao empreendedor a justificativa e cronograma de execução para o sobrestamento, entendemos que, sem delongas, a legislação ambiental correlata não faculta ao órgão ambiental tal possibilidade.

Vejamos que o assunto é tratado pelo Decreto Estadual n. 47.383/2018 que, em seu artigo 23, § 2º, assim dispõe:

Art. 23 - Caso o órgão ambiental solicite esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares, inclusive estudos específicos, o empreendedor deverá atender à solicitação no prazo máximo de sessenta dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida prorrogação justificada por igual período, por uma única vez.

[...]

§ 2º - O prazo previsto no caput poderá ser sobrestado por até quinze meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração superiores, desde que o empreendedor apresente justificativa e cronograma de execução, a serem avaliados pelo órgão ambiental competente. (grifo nosso)

Do mesmo modo, tal regra também está prevista no art. 26 da Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017, *ipsis litteris*:

Art. 26 - Durante a análise do processo de licenciamento

ambiental, caso seja verificada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, o órgão ambiental estadual deverá exigir sua complementação, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento de plano.

[...]

*§ 4º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem prazos para elaboração maiores que os previstos no §2º, **desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental estadual.***

§ 5º - O não atendimento pelo empreendedor das exigências previstas nos §§ 1º, 2º e 4º ensejará o arquivamento do processo de licenciamento, sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo. (grifo nosso)

Nota-se, a partir dos dispositivos supracitados, ser indispensável que o empreendedor apresente, juntamente ao pedido de sobrestamento, a justificativa para o pedido bem como o cronograma de execução. A falta de tais elementos enseja o arquivamento do processo, assim definido no art. 26, § 5º da DN n. 217/2017.

Além disso, importante destacarmos que, conforme discorrido no Despacho 698 (65130984), não apenas houve a falta dos requisitos necessários para apreciação do pedido de sobrestamento, mas também o não atendimento das informações complementares solicitadas por Ofício (57027164) para as quais não foram solicitadas o sobrestamento, no prazo consignado, o que também possibilita o arquivamento do processo nos termos do art. 33, II do Decreto n. 47.383/2018, vejamos:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

[...]

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Importante mencionarmos que a análise desta Diretoria se atém aos aspectos legais para a formalização dos processos de licenciamento ambiental e possibilidades de arquivamento, não sendo sua incumbência analisar, portanto, o mérito para a medida aventada.

Assim, diante de todo o exposto e em consideração à literalidade da norma, opinamos pelo arquivamento do processo sob fundamento do art. 26, § 5º da DN n. 217/2017 c/c art. 33, II do Decreto n. 47.383/2018, tendo em vista a não apresentação de justificativa e cronograma de execução (indispensáveis para análise do pedido de sobrestamento) bem como pelo não atendimento das demais informações complementares solicitadas pela área técnica.

À superior consideração.



Diretora, em 22/05/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Luiz Faria Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65714805** e o código CRC **462230FD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0045233/2021-15

SEI nº 65714805



DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Superintendente Regional de Meio Ambiente - SUPRAM CENTRAL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o artigo 23, § 2º do Decreto Estadual n. 47.383/2018 estabelece o dever de o empreendedor solicitante do sobrestamento apresentar justificativa e cronograma de execução para apreciação do órgão ambiental;

Considerando o Despacho n. 698/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL - DRRA, onde é relatado que o pedido de sobrestamento formulado pelo empreendedor foi apresentado sem atentar-se aos requisitos legais previstos no artigo 23, § 2º do Decreto n. 47.383/2018;

Considerando o Despacho n. 488/2023/SEMAD/SUPRAM CENTRAL - DRCP, onde considera as razões para o arquivamento em consonância à legislação vigente, notadamente o artigo 26, § 5º da Deliberação Normativa COPAM n. 217/2017, no qual se estabelece o arquivamento do processo de licenciamento quando o pedido de sobrestamento não vier acompanhado do cronograma de execução, assim previsto também no art. 26, § 5º da DN n. 217/2017;

Considerando também que, além da inobservância dos requisitos previstos no art. 23, § 2º do Decreto n. 47.383/2018, foi relatado no Despacho n. 698/2023 que as demais informações complementares solicitadas no Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 525/2022 não foram atendidas;

DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo n. 96/1994/005/2016 (Mineração Serra de Itatiaia Ltda)

Ao NAO para publicação da decisão, inserção dos dados nos sistemas de informação do SISEMA e comunicação ao empreendedor do teor desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Notari Pasqualini**, **Superintendente**, em 05/06/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66584535** e o código CRC **980F531E**.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Abratel Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Bocaiuva/MG, PA/ nº 1178/2023 ANM 831.185/2018, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 1370.01.0017928/2023-44.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

06 1800131 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) Guilber Transportes Ltda – Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ewbank da Câmara/MG, PA SLA nº 1192/2023, com validade até 06/06/2033; 2) Município de Santa Cruz do Escalvado – Cemitério Municipal do Escalvado, Parques cemitérios, Santa Cruz do Escalvado/MG, PA SLA nº 1157/2023, com validade até 02/06/2033.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

06 1800140 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS RAS: 1) R & I Locações de Máquinas e Equipamentos Ltda – Quatran Mineração, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Patrocínio do Muriaé/MG, PA nº 922/2023, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

06 1800145 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de RevLO para LAT -LO do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:

*Siderbom Siderurgia Ltda, Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa, Bom Despacho/MG, PA nº 11433/2010/004/2015, Classe 5. Motivo: a critério técnico.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco torna público que promoveu a REORIENTAÇÃO de LI(LP-LI) para LAC2 (LP+LI) do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:

*Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios Ltda - DNPM 831.070/84, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Doréopolis/MG, PA nº 14906/2015/001/2017, Classe 3. Motivo: a critério técnico.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAS-RAS: 1) Loteamento Avanti Park Empresarial, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Lagoa da Prata/MG, Processo nº 1175/2023, Classe 2. 2) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Estões –MG, Estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto,Luz/MG, Processo nº 1183/2023, Classe 2. 3) Mineração Monte Alegre Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos,Bambuí/MG, Processo nº 1186/2023, Classe 2.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco.

06 1800108 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Curtis Goodson Guimarães/Fazenda Santa Teresa - Matrícula nº. 28411, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; 2) Mineração Monte Alegre Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos,Bambuí/MG, Processo nº 1186/2023, Classe 2.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

06 1799954 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LI): 1) Mineração Serra do Itatiaia Ltda., lavra a céu aberto com tratamento a úmido minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito / estéril; estradas para transporte de minério/estéril (topázio), Ouro Preto/MG, PA nº 00096/1994/005/2016, classe 3. Motivo: não atendimento a informações complementares

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o cancelamento das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

*Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/Cadastro: 1) Real Estruturas e Construções Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG - Processo nº 3484/2022, Classe 1. Motivo: a pedido do empreendedor. 2) Dragagem Fernandes Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Esmeraldas/MG - Processo nº 1148/2023, Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Liana Notari Pasqualini. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

06 1799738 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Município de Taiobeiras, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Taiobeiras/MG, PA/nº1160/2023, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

06 1800123 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Paulo de Araújo Rodrigues/ Fazenda Nossa Senhora do Carmo, Mat. 32.788 - Compostagem de resíduos industriais, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Frutal/MG, PA/SLA nº1100/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Iturama/ Fazenda Barreiro e Varginha (Mutirama), Mat. 441, (proprietário Diego Cabrera Hernandes -parceria agrícola com Usina) - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - União de Minas/MG, PA /SLA nº111/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3) Carlos Donizeti Tavares/ Fazendas Campo Belo, Lontra, Forquilha, Irara, Faz. São Jorge, Alvorada I, Vitória e Sítio Santa Paz, Matrs. 28, 1.756, 1.788, 19.015, 20.942, 3.280, 21.241, 21.242, 21.327, 18.972, 20.941, 21.243 e 21.240 - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA/SLA nº 978/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4) ACD Mineração Eireli/ANM 831.727/2001 - Lavra em aluvão, exceto areia e cascalho, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Monte Carmelo/MG - PA/SLA nº 936/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

06 1799876 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos: 1) Mineração Vale do Sol Ltda. - Formulação de adubos e fertilizantes - Uberlândia/MG - PA nº 1145/2023, Classe 1. 2) Mozart Ribeiro de Castro/ Fazenda Santo Inácio, Matr. 17.941 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Pirajuba/MG - PA nº 1182/2023, Classe 2. 3) Onícia Nunes Oliveira Souza/ Fazenda São José da Boa Vista, Fuma do Aquê ou Chapadão, Matr. 7.630 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 1180/2023 Classe 2. 4) Vivian Santos Marques/ Fazenda União e Estreito, Matrs. 21.192, 14.103, 14.931, 6.219 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 1181/2023, Classe 2. 5) Jorge Henrique Junqueira Magnino/ Fazenda Shekinah I, Matr. 10.545 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Ipiacum/MG - PA nº 1176/2023, Classe 2. 6) Orlando Marques Junior/ Fazenda Macaúbas - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguari/MG - PA nº 1174/2023, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

06 1800037 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 30/05/2023 - pag.16) A Diretoria Regional de Administração e Finanças, designa para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico que foi concedida a prorrogação da Licença Ambiental do processo abaixo identificado: (...)

Onde se lê: j) 1) Licença de Operação: * S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Carneirinho, (DN74/04) Fabricação e Refinação de Açúcar, Carneirinho/MG, PA COPAM nº. 0182/2006/008/2013, Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE até 21/12/2027.

Leia-se:) A Diretora Regional de Administração e Finanças, designa para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico que foi concedida a prorrogação da Licença Ambiental do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação: * S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Carneirinho, (DN74/04) Fabricação e Refinação de Açúcar, Carneirinho/MG, PA COPAM nº. 01842/2006/009/2014, Classe 6. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE até 21/12/2027.

(a) Ilma Soares da Silva, Designada para responder pela Superintendência Regional do Meio Ambiente do Triângulo Mineiro de 29/05/2023 a 02/06/2023. IOF, 27/05/2023, pag. 4.

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro

06 1800054 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 7 (sete) anos 10 (dez) meses e 8 (oito) dias:

1) Moises Francisco Mendes/ Fazenda Buriti - Lote 04 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 1179/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Auto Posto Cheiro Verde Eireli - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Varjão de Minas/MG. Processo: 1177/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

06 1800028 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) William Quirino da Silva/Fazenda Chapadão das Guaritas ou Cachoiera e Fazenda Lote 4 do PADAP, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ ou tratamento de sementes; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Rio Paranaíba/MG, PA nº. 1184/2023, Classe 3.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

06 1799957 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 - Licença de Operação em caráter corretivo: *Abatedouro Porco Gordo Ltda., Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), Andradás/MG, Processo nº 2930/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Mineração e Comércio de Pedras Barbarah Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, São Thomé das Letras/MG, Processo nº 723/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público os arquivamentos dos processos abaixo identificados:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Wender Carvalho da Silva, Avicultura, Campanha/MG, PA SLA nº 674/2023, Classe 2. Motivo: Não atendimento à informação complementar. 2) L T R - Renovadora de Pneus Ltda., Recauchutagem de pneumáticos, Pouso Alegre/MG, PA SLA nº 622/2023, Classe 2. Motivo: Não atendimento à informação complementar.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que foi cancelada a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) LAS/CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: Cooperativa Agro Pecuária de Cristina Ltda., Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Cristina/MG, PA nº 48215739/2019, Classe: 1. Motivo: Perda do objeto.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: Mineração Oureense Ltda. ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Pouso Alegre/MG, PA nº 03040/2008/003/2019, Classe: 3. Válida até: 18/06/2029, do responsável Mineração Oureense Ltda. ME, CNPJ 08.160.740/0001-05, para o novo titular Claiton Ferreira da Silva, CNPJ: 38.872.265/0001-52.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1799653 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas Urga's, do Norte de Minas, Alto São Francisco e Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 04174 publicada dia 06/10/2018. Outorgado: João Damásio Frota Machado Pinto. CPF: 198.***.***. Onde se lê: Validade: 06/10/2023. Leia-se: Validade: 06/10/2028. Município: Verdelândia - MG.

Retifica-se a portaria nº 04175 publicada dia 06/10/2018. Outorgado: João Damásio Frota Machado Pinto. CPF: 198.***.***. Onde se lê: Validade: 06/10/2023. Leia-se: Validade: 06/10/2028. Município: Verdelândia - MG.

Retifica-se a portaria nº 04176 publicada dia 06/10/2018. Outorgado: João Damásio Frota Machado Pinto. CPF: 198.***.***. Onde se lê: Validade: 06/10/2023. Leia-se: Validade: 06/10/2028. Município: Verdelândia - MG.

Retifica-se a portaria nº 04177 publicada dia 06/10/2018. Outorgado: João Damásio Frota Machado Pinto. CPF: 198.***.***. Onde se lê: Validade: 06/10/2023. Leia-se: Validade: 06/10/2028. Município: Verdelândia - MG.

Retifica-se a portaria nº 04178 publicada dia 05/10/2018. Outorgado: João Damásio Frota Machado Pinto. CPF: 198.***.***. Onde se lê: Validade: 06/10/2023. Leia-se: Validade: 06/10/2028. Município: Verdelândia - MG.

Cancelamentos:

Cancela-se a portaria nº 01311 publicada dia 11/06/2019, que indeferiu o processo nº. 34577de 26/09/2016. Requerente:Plácido Ribeiro Vaz. CPF: 143.***.***. Motivo:Autotutela. Reanalisado para deferimento. Município:Formiga – MG.

Cancela-se a portaria nº 01282publicada dia 11/06/2019, que indeferiu o processo nº. 13842 de 06/05/2016. Requerente:Florestas Ipiranga S.A. CNPJ: 18.303.684/0031-62.Motivo:Autotutela. Reanalisado para deferimento. Município:Pompéu – MG.

Cancela-se a portaria nº 02068publicada dia 22/08/2019, que indeferiu o processo nº. 25806 de 05/08/2016. Requerente:Pontal do Junco Agropecuária Ltda. CNPJ:18.313.684/0027-86.Motivo:Autotutela. Reanalisado para deferimento. Município:Biquinhas – MG.

Cancela-se a pedido do requerente a portaria nº. 04005 publicada dia 27/09/2018. Requerente: Sociedade Educacional Uberabense. CNPJ: 25.452.301/0001-87. Curso d'água: Poço Tubular. Motivo: O empreendedor não possui mais interesse na outorga. Município: Uberaba – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGAs, NORTE DE MINAS, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO MINEIRO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br/Belo Horizonte, 06 de Junho de 2023.

06 1799842 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 07620/2023, Usuário: Tainá Neiva, Araçuaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1403435/2023. *Processo nº 58100/2022, Usuário: Claudenir Favero e Outros, Diamantina, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1403436/2023.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 06 de Junho de 2023.

06 1799470 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 02047/2023, Usuários: Jorge Carlos de Toni, Paulo Tadeu de Toni, João Pinheiro, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803437/2023. *Processo nº 21762/2023, Usuário: Evaldo Telles de Carvalho, Divinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803439/2023. *Processo nº 30930/2021, Usuário: Aboye Empreendimentos e Participações S.A., Sete Lagoas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803445/2023. *Processo nº 00025/2022, Usuário: Everaldo Fonseca Chaves, Papagaio, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803446/2023. *Processo nº 57807/2022, Usuário: Terezinha Brumuller Demarchi, Careacu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803459/2023. *Processo nº 26075/2023, Usuário: Sérgio de Melo Tavares, Três Pontas, Deferido, Portaria nº 1803462/2023. *Processo nº 26065/2023, Usuário: Júlio Fernando Cabizuca, Ibituruna, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803463/2023. *Processo nº 18650/2023, Usuário: Prefeitura de Andradás, Andradás, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803465/2023. *Processo nº 64142/2022, Usuário: Supermercado Rex Ltda., Lavras, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803468/2023. *Processo nº 12588/2023, Usuário: Agropecuária Lago Azul Ltda., Candeias, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803469/2023. *Processo nº 21975/2023, Usuário: SB Participações Ltda., Pains, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1803470/2023.

Retificação:

Retifica-se a portaria nº 1808556 publicada dia 25/11/2022.Outorgado: César Augusto Ferraz Junqueira. CPF: 21*.***.***.8. Onde se lê: Vazão (m³/h): 6,35. Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, limpeza em geral e uso agrícola, com o tempo de captação de 02.00 horas e 23 minutos/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo), que deverão ser apresentadas no momento da renovação da outorga ou quando solicitado pelo Igam ou por qualquer órgão ou entidade integrante do Sisema, conforme Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: diariamente a partir da publicação da portaria de outorga. 2. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (uma leitura ao final do período de estiação e uma leitura ao final do período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo), que deverão ser apresentadas no momento da renovação da outorga ou quando solicitado pelo Igam ou por qualquer órgão ou entidade integrante do Sisema, conforme Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga.Leia-se:Vazão (m³/h): 5,648. Finalidade: Consumo humano, dessedentação de animais, limpeza das instalações e usos agrícolas diversos, com o tempo de captação de 12.00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º - 1. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo), que deverão ser apresentadas a cada dois anos a partir da data da publicação da portaria, no momento da renovação da outorga ou quando solicitado pelo Igam ou por qualquer órgão ou entidade integrante do Sisema, conforme Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Prazo: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga. OBS: Todo cumprimento de condicionantes deve estar acompanhado de ART. 3. As Autorizações para intervenções em recursos hídricos só produzirão efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. Município: Carmo de Minas - MG.

Arquivamentos:

Arquiva-se o processo nº. 11850 de 20/03/2023. Requerente: Fazendas Giovani Miarí Administração e Participações Ltda. CNPJ: 34.350.083/0003-22. Curso d'água: Sem Denominação. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão do não atendimento à informação complementar. Considerando a não apresentação das informações solicitadas nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Município: Três Pontas - MG.

Arquiva-se o processo nº. 13327 de 28/03/2023. Requerente: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CNPJ: 17.912.023/0001-75. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão do não atendimento à informação complementar. Considerando a não apresentação das informações solicitadas nos autos do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do art. 24, § 3º do Decreto nº 47.705 de 04 de setembro de 2019. Destaca-se que o poço tubular deverá ser tamponado conforme Nota Técnica DIC/ DvRC nº 01/2006. Município: Borda da Mata - MG.

Arquiva-se o processo nº. 20659 de 08/05/2023. Requerente: Mineração Leal e Rosa Ltda. CNPJ: 19.958.883/0001-75. Curso d'água: Poço tubular. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão da divergência acerca da coordenada geográfica de localização da intervenção em recurso hídrico. Considerando a incompatibilidade das informações prestadas acerca da localização do ponto de intervenção em recurso hídrico nos autos do processo de outorga, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Destaca-se que o poço tubular deverá ser tamponado conforme Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006. Município: Pains - MG.

Arquiva-se o processo nº. 26793 de 02/06/2023. Requerente: Paulo Sérgio Soares. CPF: 74*.***.***.40. Curso d'água: Ribeirão Esmeril. Motivo: Considerando a fundamentação técnica, que sugere o arquivamento do processo em razão da divergência acerca da coordenada geográfica de localização da intervenção em recurso hídrico. Considerando a incompatibilidade das informações prestadas acerca da localização do ponto de intervenção em recurso hídrico nos autos do processo de outorga, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: São João Batista do Glória - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br . Varginha, 06 de Junho de 2023.

A Superintendente da SUPRAM Sul de Minas no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Arquivamento:

Arquiva-se o processo nº. 13172 de 25/03/2022. Requerente: Cia Agropecuária Monte Alegre. CNPJ: 19.053.206/0001-08. Curso d'água: Córrego Coroadó. Motivo: Tendo em vista que não cabe solicitação de informação complementar para fins de correção de estudos, e que o processo foi formalizado sob o modo de uso equivocado, fica caracterizada inconsistência técnica do processo, que tem como consequência o arquivamento do processo de outorga, nos termos do artigo 54 A da Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Alfenas - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br . Varginha, 06 de Junho de 2023.

06 1800076 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Arquivamento

Arquiva-se o processo nº.035074/2019. Requerente:Concebra - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil SA. CPF/CNPJ: 18.572.225